

Dados do Consultante: KPMG
Responsável: Amanda Masson (advogada)
Data da Consulta: 13/06/2018
Prazo para Resposta da CPL: 28/06/2018
Inteiro Teor da Consulta:

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2018 – SETUREL – Processo Licitatório nº 0012/2018-CPL

Objeto: Serviço de assessoramento e apoio técnico na avaliação, validação e seleção de estudo apresentado no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) instaurado para subsidiar a outorga de serviço de exploração econômica, conservação e manutenção da Arena de Pernambuco. incluindo serviço de assessoramento em todas as etapas do processo, em audiências públicas, incorporação de sugestões de audiências/consulta públicas, até eventual assinatura do contrato de delegação

Prezados,

Com relação à licitação supra, a KPMG vem, respeitosa e tempestivamente, expor e solicitar os seguintes esclarecimentos, conforme previsto no Edital.

Nº	QUESTIONAMENTO	RESPOSTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
1	1.1 É correto o entendimento no sentido de que para que seja mitigado o conflito de interesses do consultor a ser contratado por meio do presente procedimento licitatório, a parcela de 50% do preço contratados de que tratam os itens 16.3.3, do edital; 6.1.2, do Termo de Referência e Cláusula Sexta da Minuta de Contrato será paga ao final do processo licitatório independentemente de seu desfecho depois de sua publicação?	Não.
2	1.2 É correto o entendimento de que a parcela a que se refere os itens 16.3.3, do edital; 6.1.2, do Termo de Referência e Cláusula Sexta da Minuta de Contrato visam remunerar a assessoria a ser prestada pelo futuro contratado em todo o procedimento licitatório, razão pela qual mesmo que o contrato de concessão não venha a ser assinado ela deverá ser paga pela Administração, em razão da obrigatoriedade de remuneração dos serviços efetivamente prestados, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração?	Não.

3	<p>1.3 Caso a resposta acima seja negativa, é correto o entendimento que as licitantes, para elaborar sua proposta econômica, devem considerar a remuneração referente a assessoria a todas as etapas da licitação para concessão da Arena Pernambuco, numa parcela única sendo desconsiderada a disposição dos itens 16.3.3, do edital; 6.1.2, do Termo de Referência e Cláusula Sexta da Minuta de Contrato?</p>	<p>Não. Devem ser considerados o disposto no item 16.3.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018-SETUREL - Processo Licitatório nº 0004/2018-CPL, bem como o subitem 6.1.2 do Termo de Referência e a cláusula sexta da minuta do contrato, previsto no mesmo instrumento.</p>
DA CONFIDENCIALIDADE		
4	<p>Considerando às obrigações de confidencialidade relativas ao objeto ora licitado, entendemos que:</p> <p>(i) serão mantidas em sigilo todas as informações confidenciais obtidas durante a prestação dos serviços, inclusive recomendações formuladas em sua execução ou resultante dos serviços;</p> <p>(ii) a equipe da Contratada utilizará as informações confidenciais para o único propósito de executar os serviços;</p> <p>(iii) a Contratada revelará as informações confidenciais apenas para os membros de sua organização, necessários à condução dos serviços, requerendo destes que mantenham o caráter confidencial das mesmas e que em razão disso os membros da organização mundial da Contratada não serão considerados como terceiros, para fins de Confidencialidade;</p> <p>(iv) a Contratada poderá manter consigo cópia das informações e documentos, mesmo que considerados informações confidenciais, necessários à comprovação da relação contratual entre as partes e os serviços prestados, e/ou que tenham sido utilizadas para consubstanciar eventuais serviços por elas prestados à Contratada em relação a este Projeto, mantendo-se, contudo, a confidencialidade das referidas informações;</p> <p>(v) não obstante, as Partes não terão obrigação de preservar o sigilo relativo à Informação que:</p> <p>(a) era de seu conhecimento anteriormente, não estando sujeita à obrigação de ser mantida em sigilo; (b) for revelada a terceiros pela parte Reveladora da informação, sem qualquer obrigação de sigilo; (c) estiver ou tornar-se publicamente disponível por meio diverso da revelação não autorizada pela parte Receptora da informação; (d) tenham sua divulgação exigidas nos termos da lei ou por autoridade competente; (e) para que a licitante possa se defender em casos de instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial contra ela; e/ou (f) for total e independentemente desenvolvida pela parte Receptora da informação;</p> <p>(vi) as informações da contratada também deverão receber o mesmo tratamento de confidencialidade;</p> <p>(vii) que o prazo de confidencialidade terá duração de 5 (cinco) anos a partir da</p>	<p>As regras referentes a confidencialidade estão inseridas no Item 7 - Propriedade, Sigilo e Segurança das Informações, do Termo de Referência; na Cláusula Sétima - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada constantes na minuta do Contrato, ambas as partes integrantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018-SETUREL - Processo Licitatório nº 0004/2018-CPL, e, por fim, no ordenamento jurídico em vigor.</p>
DA VISTORIA REALIZADA PELO CONTRATANTE		
5	<p>3.1 É correto o entendimento de que a SETUREL poderá fiscalizar os documentos e informações da contratada que sejam referentes à prestação de serviços em questão, respeitando a confidencialidade das informações e documentos considerados sigilosos de outros clientes da contratada?</p>	<p>Sim.</p>

6	3.2 É correto o entendimento de que o disposto nos itens preditos, se dará, mediante pedido da SETUREL, devendo a contratada efetuar a busca e entrega de documentos e/ou informações relativas à prestação dos serviços para análise da SETUREL?	Sim.
DO PRAZO DE ACEITE		
7	4.1 É correto o entendimento de que os serviços serão recebidos em até 15 (quinze) dias a partir da data de conclusão e entrega dos relatórios/produtos e que os pagamentos deverão ocorrer em 15 (quinze) dias contados da data de aceitação dos serviços, sob pena de descumprimento da legislação?	Não. O recebimento do objeto contratado será conforme o Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, e o pagamento dar-se-á conforme previsão no item 16.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018-SETUREL - Processo Licitatório nº 0004/2018-CPL.
DA EXTENSÃO DO OBJETO CONTRATADO		
8	5.1 Quantos foram os estudos entregues para fins de precificação?	1 (um) estudo.
9	5.2 Quais foram as empresas que apresentaram os estudos apresentados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse, para fins de análise de conflito de independência?	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO		
10	6.1 É correto o entendimento de que a duração do contrato será de 12 (doze) meses, ficando a duração do presente contrato adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei 8.666/1993?	A regra sobre vigência está contida no Item 15 - Do Contrato, Subitem 15.3 - Da Vigência do Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018-SETUREL - Processo Licitatório nº 0004/2018-CPL; Bem como, no Item 8 - Prazo de Vigência do Contrato, Subitem 8.1, do Termo de Referência, e na Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato constantes na minuta do Contrato, ambas as partes integrantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018-SETUREL - Processo Licitatório nº 0004/2018-CPL; Ainda, a vigência do contrato poderá ser prorrogada nos termos do Art. 57, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que o contrato tem natureza de serviço por escopo, não se caracterizando como serviços de caráter contínuo.
DA APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
11	7.1. É correto o entendimento que a Contratada para fins de comprovação de vínculo poderá omitir a informação salarial do profissional (por tratar-se de informação pessoal e confidencial), sanitizando (ocultando) tal informação na cópia autenticada da CTPS?	As formas de comprovação de vínculos de natureza permanente da Equipe Técnica estão previstas no Item 11 - Dos Documentos de Habilitação, Subitem 11.5 - Qualificação Técnica da Equipe, Subitem 11.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018-SETUREL - Processo Licitatório nº 0004/2018-CPL. Bem como, no Item 15 - Requisitos de Qualificação Técnica, Subitem 15.2 - Qualificação da Equipe Técnica, Subitem 15.2.3 do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018-SETUREL - Processo Licitatório nº 0004/2018-CPL.
12	7.2. Além disso, é correto o entendimento de que alternativamente a apresentação da CTPS sanitizada, a licitante poderá apresentar ficha de registro de empregado e/ou contrato de prestação de serviços para fins de comprovação de vínculo, em conformidade com o referido edital?	Idem Item 7.1
DA RETENÇÃO DE PAPÉIS DE TRABALHOS		
13	8.1 É correto o entendimento que a contratada poderá manter uma cópia dos arquivos, relatórios e documentação de consultoria, elaborados pela contratada (e.g. papéis de trabalho) que evidenciam o seu trabalho, no encerramento do contrato, desde que, mantenha a obrigação de confidencialidade sobre o conteúdo destas cópias?	Sim.
DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO		

14	9.1 É correto o entendimento de que a comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da licitante também poderá ser feita mediante a apresentação de Contrato para Prestação de Serviço, onde fica estipulado que o profissional será cedido de uma sociedade a outra para execução dos trabalhos objeto do certame, sendo, ainda, que tal contrato será firmado entre sociedades que atuam sob a mesma marca, praticam políticas comerciais, de administração e de qualidade comuns, compartilham know-how e têm a prerrogativa de compartilharem do quadro técnico das demais que integram a mesma rede?	Idem Item 7.1
DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE CONFIDENCIALIDADE		
15	10.1.É correto o entendimento de que as penalidades constantes do item 7.2 serão aplicadas em decorrência de danos causados à Seturel por descumprimento da confidencialidade?	Não. As sanções cabíveis decorrem do descumprimento das sanções de confidencialidade.
DA PREVISÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA		
16	11.1 É correto o entendimento de que o item 7.13 do edital não se aplica à presente contratação e não produz efeitos em qualquer hipótese a licitante que se sagrar vencedora do certame, tendo em vista que o presente contrato não objetiva qualquer construção civil?	Sim. O item deve ser desconsiderado em razão de mero erro formal.
17	11.2 É correto entendimento de que a futura contratada do presente certame licitatório não pode e não deve se responsabilizar pela solidez e segurança da obra da Arena Pernambuco, tendo em vista que ela não construiu o referido empreendimento e não tem responsabilidade pelo mesmo?	Idem Item 11.1
DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS		
18	12.1 A fim ampliar a competitividade, por meio da participação do maior número de competidores e mais, a eficiência para a prestação dos serviços, solicita-se o adiamento da data de abertura das propostas, inicialmente agendada para o dia 15/06, às 15:30 min, a fim de que haja tempo hábil para a elaboração das propostas.	Em atendimento aos princípios que regem à Administração Pública, em especial o da publicidade e da competitividade, e em consonância com a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), foi publicado o Aviso de Adiantamento de Licitação, no último dia 13 de junho de 2018, nos Diários Oficiais do Estado, da União e no O Estado de São Paulo (Estadão), remetendo a nova data para a sessão de abertura do certame para o próximo dia 29 de junho de 2018. Nesse sentido, resta prejudicado o questionamento apresentado.